



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº 020/2024

DEODÁPOLIS – MS, 19 de fevereiro de 2024.

*Ao Exmo. Senhor*

*Gilberto Dias Guimarães*

*MD. Presidente do Legislativo Municipal*



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe, o presente **Projeto de Lei Municipal nº002/2024 de 19 de fevereiro de 2024**, que “Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.”

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**MENSAGEM Nº 002/2024**

**Ao Exmo. Senhor**

**Gilberto Dias Guimarães**

**MD. Presidente do Legislativo Municipal**

Senhor Presidente,

Ao renovar cumprimentos, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei Municipal nº 002/2024 de 19 de fevereiro de 2024**, que "Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências."

O presente projeto se dá em conta que temos uma área rural no perímetro urbano do nosso município, bem como as exigências da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, ampliar o atual perímetro urbano Deodapolense de modo a propiciar o desenvolvimento e a expansão urbana da cidade, bem como beneficiar os moradores dessas regiões.

Sem contar que, no meio dessa área além de construções, temos comércio e ruas de acesso ao perímetro urbano do Município.

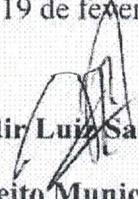
Foi realizada audiência pública no dia 14 de fevereiro de 2024, no auditório do paço municipal, conforme segue ata devidamente assinada.

Segue anexo ata da audiência pública mencionada, mapas da propriedade, memorial descritivo e matrícula da propriedade.

Nesse sentido, posterior a urbanização da área pretendida, iniciaremos a Servidão de Passagem das ruas de acesso.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2024.

  
**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

**Fone: (67) 3448-1925**

**Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica considerada área urbana o Parte do Lote Rural Nº 78 B-1, área da matrícula: 14.845,20 m<sup>2</sup>, Bairro Santa Marta, na matrícula sob o nº 4.851, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis.

**Art. 2º** A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito às Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Protocolo de Correspondência 10  
em 20 de 02 de 20 24  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 26 de 02 de 20 24  
receber o devido PARECER  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em unânime discussão e votação, nesta data,  
em 21 de 03 de 20 24  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO

## ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, no auditório do paço municipal, sito na avenida Francisco Alves da Silva, nº. 443, centro, Deodápolis/MS, ocorreu a audiência pública com objetivo de realizar alteração no Plano Diretor do Município de Deodápolis/MS no seguinte ponto: alteração no perímetro urbano para regularizar uma área rural que já se encontra dentro do perímetro urbano do município. A mesa da reunião foi formada pelos seguintes participantes: Dr. Gustavo França dos Santos, Dra Tarsilla Baggio Uchoa Negrini, Secretário de Administração e Finanças Jean Carlos Silva Gomes e pelo Agrimensor Sr Marcos Chamorro. A reunião foi conduzida pelo servidor Dr Gustavo França dos Santos, que inicialmente propôs a abertura da reunião e agradeceu a presença de todos os cidadãos, explicou o motivo e o objetivo da audiência pública. A Procuradora do município Dra. Tarsilla relatou sobre a importância de urbanizar a área mencionada, que já se encontra dentro do perímetro urbano do município, inclusive sobre a necessidade da realização de Servidão de Passagem das ruas já existentes, mas não desmembradas. O servidor Gustavo França dos Santos possibilitou a fala para os participantes da reunião. O Vereador Donizete José dos Santos iniciou a fala com ressaltando a importância da regularização do plano diretor, com a consequente urbanização da área mencionada, e a Servidão de Passagem das ruas que a compõem. O servidor Dr. Gustavo agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião de Audiência Pública. Além disso, ficou devidamente explicado que será elaborado e enviado para o Legislativo projeto de lei para urbanização do perímetro. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Synara Fernanda de Almeida, assessora técnica jurídica da prefeitura municipal de Deodápolis, a digitei.

*in es*  
Tarsilla Baggio Uchoa Negrini  
Synara Fernanda de Almeida.  
Euzerton Queiroz Rodrigues  
Gustavo França dos Santos  
Jean Carlos Silva Gomes  
Edilene de O. Lima Longo

Almir Jans da Silva  
Donizete José dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**MATO GROSSO DO SUL**

O **Município de Deodápolis/MS**, em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 003/2016 (Plano Diretor Participativo do município de Deodápolis), convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2024**, às **09 horas**, no auditório do Paço Municipal, para tratar da alteração no Plano Diretor de Deodápolis, sendo: (I) alteração no perímetro urbano por meio de urbanização de área rural.

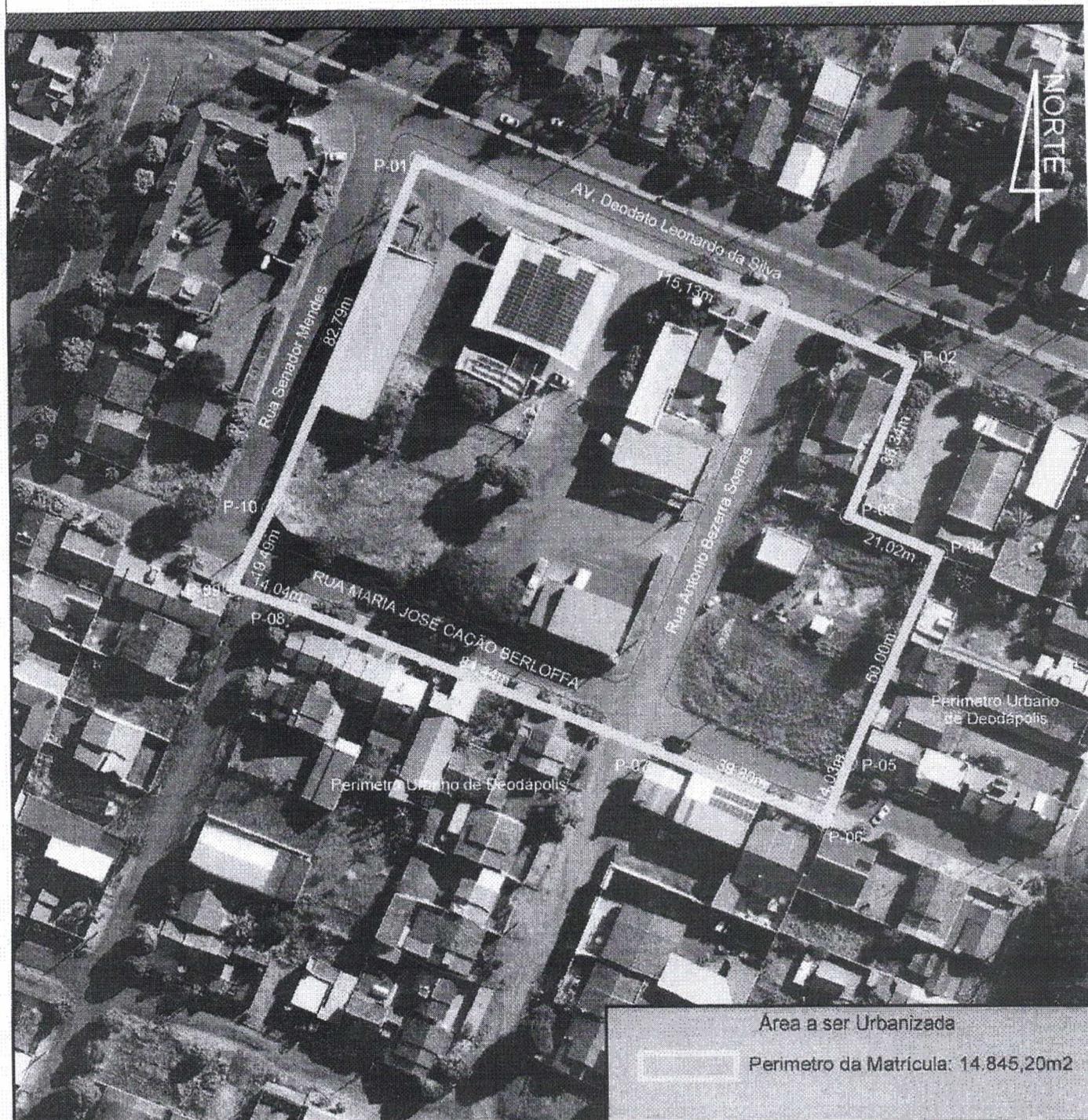
Deodápolis/MS, 26 de janeiro de 2024.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**Avenida Francisco Alves da Silva, nº-443, Centro.**  
Fone: (67) 3448-1925  
[www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

# MAPA DA PROPRIEDADE



Finalidade:  
REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE BAIRRO SANTA MARTA 2

Imóvel:  
Parte do Lote Rural 78 B-1 - Matrícula 4.851 - Deodápolis-MS

Proprietário do Imóvel:  
Espólio de Maria Ester dos Santos Faria e Francisco dos Santos Faria

Donatário da Área Urbanizada  
Município de Deodápolis - Cnpj: 03.903.176/0001-41

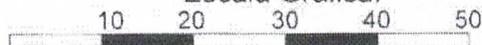
Área Urbanizada:  
14.845,20m<sup>2</sup>

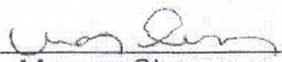
Área Matrícula:  
14.845,20m<sup>2</sup>

Area a ser Urbanizada

Perimetro da Matrícula: 14.845,20m<sup>2</sup>

Escala Gráfica:



  
Marcos Chamorro  
Agrimensor  
CFTA 48047554115-MS  
TRT BR20220902404

**MS Tecnologia**  
e Geoinformação

Folha n<sup>o</sup>

Unica

Escala:

1/50

Data:

24/01/2024

Desenho:



# MAPA DA PROPRIEDADE



### Resumo de Áreas

-  Área Desapropriada Servidão: 3.384,00m<sup>2</sup>
-  Perímetro da Matrícula: 14.845,20m<sup>2</sup>

Finalidade:  
PARCELAMENTO PARA SERVIDÃO PÚBLICA DE LOGRADOURO URBANO

Imóvel:  
Parte do Lote Rural 78 B-1 - Matrícula 4.851 - Deodópolis-MS

Proprietário do Imóvel:  
Espólio de Maria Ester dos Santos Paria e FRANCISCO DOS SANTOS PARIA

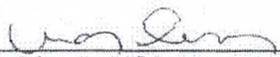
Donatário da Servidão Pública:  
Município de Deodópolis - Cnpj: 03.903.176/0001-41

Área desapropriada:  
3.384,00m<sup>2</sup>

Área Matrícula:  
14.845,20m<sup>2</sup>

Escala Gráfica:



  
Marcos Chamorro  
Agrimensor  
CFTA 48047554115-MS  
TRT BR20220902404

**MS Tecnologia**  
e Geoinformação

Folha n°

Unica

Escala:

1/50

Data:

24/01/2024

Desenho:



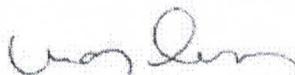
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**BAIRRO SANTA MARTA 2**

Propriedade: **Parte do Lote Rural 78 B-1**  
Proprietário: **Espólio de Maria Ester dos Santos Faria e Francisco dos Santos Faria e Outros**  
Matrícula: **4.851**  
Donatário da Área Urbanizada: **Município de Deodápolis/Ms**  
Município: **Deodápolis/Ms**  
Área Urbanizada: **14.845,20m<sup>2</sup>**  
Perímetro: **477,08m**

**DESCRIÇÃO do ROTEIRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.534.002,705m** e **E 791.437,476m**, situado no limite da **Rua Senador Mendes** com a **Avenida Deodato Leonardo da Silva**, deste, segue confrontando com **Avenida Deodato Leonardo da Silva** com os seguintes azimutes e distâncias: **112°54'13"** e **115,13m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.533.957,899m** e **E 791.543,527m**; situado no limite com o **Perímetro Urbano de Deodápolis**, deste, segue confrontando o **Perímetro Urbano de Deodápolis** com os seguintes azimutes e distâncias: **202°12'38"** e **36,34m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.533.924,258m** e **E 791.529,791m**; **113°29'37"** e **21,02m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.533.915,880m** e **E 791.549,066m**; **203°23'23"** e **50,00m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.533.869,988m** e **E 791.529,217m**; **201°05'13"** e **14,03m** até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.533.856,896m** e **E 791.524,168m**; **293°23'42"** e **39,80m** até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.533.872,699m** e **E 791.487,642m**; **292°12'56"** e **84,44m** até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.533.904,626m** e **E 791.409,466m**; **288°49'01"** e **14,04m** até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.533.909,155m** e **E 791.396,177m**; situado no limite com a **Rua Senador Mendes**, deste, segue confrontando a **Rua Senador Mendes** com os seguintes azimutes e distâncias: **25°55'50"** e **19,49m** até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.533.926,680m** e **E 791.404,698m**; **23°19'22"** e **82,79m** até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.534.002,705m** e **E 791.437,476m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Deodápolis, 24 de Janeiro de 2024



---

**Marcos Chamorro**  
Agrimensor  
Cfta 48047554115-MS  
Trt n° BR20220902404



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CFTA**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BR20220902404**

**Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCOS CHAMORRO**

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGRIMENSURA**

Registro CFTA: **48047554115**

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Deodapolis**

CPF/CNPJ: **03.903.176/0001-41**

**AVENIDA Francisco Alves da Silva**

Nº: **443**

Complemento:

Bairro: **Jardim Deodapolis**

Cidade: **DEODÁPOLIS**

UF: **MS**

CEP: **79790000**

País: **Brasil**

Telefone: **(67) 3448-1925**

Email: **contato@deodapolis.ms.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Deodapolis**

CPF/CNPJ: **03.903.176/0001-41**

**AVENIDA Francisco Alves da Silva**

Nº: **443**

Complemento:

Bairro: **Jardim Deodapolis**

Cidade: **DEODÁPOLIS**

UF: **MS**

CEP: **79790000**

Telefone: **(67) 3448-1925**

Email: **contato@deodapolis.ms.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -22.277101 Longitude: -54.166588**

Data de início: **08/09/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Finalidade: **Rural**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
05 - PROJETO > GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM329 - RURAL	10,000	m²
05 - PROJETO > GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM330 - URBANO	10,000	m²
05 - PROJETO > AGRIMENSURA LEGAL -> DE AGRIMENSURA LEGAL -> #CM8 - PARA DETERMINAÇÃO DE LIMITES FUNDIÁRIOS E TERRITORIAIS	10,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

Desmembramento de área rural - Agrimensura para fins de demembramento, medição e locação - Município de Deodapolis e seus distritos.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **MARCOS CHAMORRO - CPF: 480.475.541-15**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

Contratante: **Prefeitura Municipal de Deodapolis - CNPJ: 03.903.176/0001-41**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor do TRT: **R\$ 40,00**

Pago em: **08/09/2022**

Nosso Número: **8201658274**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: D8d4y  
Impresso em: 06/04/2023 às 09:01:11 por: p: 170.254.138.221

[www.cfta.org.br](http://www.cfta.org.br) atendimento@cfta.org.br

Tel: 0800 121 9999

**CFTA**  
Conselho Federal dos Técnicos  
Agrícolas



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**SERVIDÃO PÚBLICA DE LOGRADOURO**

Propriedade: **Parte do Lote Rural 78 B-1**  
Proprietário: **Espólio de Maria Ester dos Santos Faria e Francisco dos Santos Faria**  
Matrícula: **4.851**

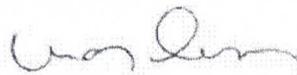
Donatário da Área da Servidão: **Município de Deodópolis/Ms**  
Município: **Deodópolis/Ms**  
Área de servidão: **3.384,00m<sup>2</sup>**  
Perímetro: **482,17m**

**DESCRIÇÃO do ROTEIRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.533.970,635m e E 791.513,135m, situado no limite da **Rua Senador Mendes** com a **Avenida Deodato Leonardo da Silva**, deste, segue confrontando a **Avenida Deodato Leonardo da Silva** com os seguintes azimutes e distâncias: 112°21'44" e 17,45m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.533.963,995m e E 791.529,275m; situado no limite com a **Parte desse mesmo imóvel**, deste, segue confrontando com **Parte desse mesmo imóvel** com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'29" e 36,25m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.533.930,437m e E 791.515,575m; 293°29'37" e 0,82 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.533.930,765m e E 791.514,822m; 203°31'10" e 10,00 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.533.921,596m e E 791.510,831m; 203°31'09" e 10,00m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.533.912,426m e E 791.506,841m; 203°18'17" e 30,00 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.533.884,874m e E 791.494,972m; 113°29'36" e 37,34 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.533.869,988m e E 791.529,217m; situado no limite com o **Perímetro Urbano de Deodópolis** deste, segue confrontando com **Perímetro Urbano de Deodópolis** com os seguintes azimutes e distâncias: 201°05'13" e 14,03 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.533.856,896m e E 791.524,168m; 293°23'42" e 39,80m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.533.872,699m e E 791.487,642m; 292°12'56" e 84,44m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.533.904,626m e E 791.409,466m; 288°49'01" e 14,04m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.533.909,155m e E 791.396,177m; 25°55'50" e 19,49m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.533.926,680m e E 791.404,698m; situado no limite com **Parte desse mesmo imóvel**, deste, segue confrontando com **Parte desse mesmo imóvel** com os seguintes azimutes e distâncias: 145°35'29" e 6,00m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.533.921,730m e E 791.408,089m; 112°34'50" e 77,00m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.533.892,161m e E 791.479,190m; 23°33'49" e 55,50m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.533.943,03 m e E 791.501,378m; 23°04'27" e 30,00m

até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.533.970,635m** e **E 791.513,135m**: chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Deodápolis, 24 de Janeiro de 2024



---

**Marcos Chamorro**  
Agrimensor  
Cfta 48047554115-MS  
Trt nº BR20220902404



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DEODÁPOLIS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRICULA  
4.851

FOLHA  
01

24 de setembro de 2008.

**IMÓVEL** Parte do Lote Rural nº 78-B-1 (Setenta e oito "B-1") da Quadra nº 71 (Setenta e um), incluída no PERÍMETRO URBANO, localizado em 11ª Linha, neste Município e Comarca, com a área de 14.845,20m<sup>2</sup> (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: "CONSIDERANDO-SE como ponto inicial o marco 0=10, situado na margem da Estrada 11ª linha e servindo de divisa entre este lote e parte desmembrada do mesmo, pertencente à Congregação Cristã do Brasil, segue-se confrontando com o citado lote no rumo de 22º44'SW e a distância de 36,00 metros, encontra-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 67º16'SE e a distância de 22,00 metros, confrontando neste alinhamento ainda com a parte desmembrada do mesmo lote, pertencente à Igreja Congregação Cristã do Brasil, chega-se ao marco 2; deste marco, com o rumo de 22º44'SW e a distância de 111,20 metros, confrontando neste alinhamento com o Loteamento Urbano Jardim Santa Marta, chega-se ao marco 3; deste marco com o rumo de 67º16'NW e a distância de 36,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote nº 78-B-2, chega-se ao marco 4; deste marco, com o rumo de 22º44'NE e a distância de 45,20 metros, confrontando neste alinhamento com o lote nº 78-B-2, chega-se ao marco 5, deste marco, com o rumo de 67º16'NW e distância de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote nº 78-B-2, chega-se ao marco 6; deste marco, com o rumo de 22º44'NE e a distância de 18,00 metros, confrontando neste alinhamento com o Loteamento Urbano Jardim América, chega-se ao marco 7; deste marco, com o rumo de 67º16'NW e a distância de 15,00 metros, confrontando neste alinhamento com o Loteamento Urbano Jardim América, chega-se ao marco 8; deste marco, com o rumo de 22º44'NE e a distância de 84,00 metros, confrontando neste alinhamento com o Loteamento Urbano Jardim América, chega-se ao marco 9; deste marco com o rumo de 67º16'SE e a distância de 118,00 metros, confrontando neste alinhamento com a mencionada Estrada 11ª linha, chega-se ao marco 0=10 ponto inicial do presente roteiro". Cadastrado no INCRA sob nº 913.189.000.074-9; área total: 31,1; módulo fiscal: 32,2; nº de módulos fiscais: 0,49; fração mínima de parcelamento: 30,0.

**PROPRIETÁRIO:** 1) - FRANCISCO DOS SANTOS FARIA, brasileiro, viúvo, pecuarista, portador da CIRG nº 7.363.570-SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.385.658-04, residente nesta Comarca; 2) - ESPÓLIO DE MARIA ESTER DOS SANTOS; 3) - JONAS DA COSTA MATOS, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 6.177.676-SSP/SP e inscrito no CPF nº 727.033.858-20, residente em São Paulo-SP; 4) - MANOEL VIEIRA ARAGÃO, pecuarista, portador da CIRG nº 1.511.028-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 111.995.391-04 e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", agricultora, portadora da CIRG nº 085.780-SSP/MS e inscrita no CPF nº 437.018.171-20, residentes em Campo Verde-MT; 5) - COSME LUCIANO BRIOLI, lavrador, portador da CIRG nº 183.912-SSP/MS e inscrito no CPF nº 356.406.261-00 e sua esposa "Erondina de Oliveira Brioli", do lar, portadora da CIRG nº 000.722.466-SSP/MS e inscrita no CPF nº 582.937.601-68, residentes nesta Comarca, todos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 3.856, deste Serviço, NADA MAIS. Dou fé. Eu, Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto digitalizei. Deodápolis-MS, 24 de setembro de 2008. (a.) Eremilton Alves Santana,

Registrador, conferi e assino. (Emolumentos: R\$16,00 - Funjecc 10%: R\$1,60 (Lei nº 3.003/2005) - Funjecc 3%: R\$0,48 (Lei 1.071/1990) - Selo: ACW91647

**R.01/4.851 - 24-09-2008 - PROTOCOLO Nº 17.985, fls. 016 - Livro 1-I, nos 24-09-2008 - "EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO"** - Escritura Pública de Retificação com Extinção de Condomínio lavrada às fls. 207/208 do Livro 52, das Notas do 2º Serviço Notarial e Registral desta Cidade e Comarca, aos 11-09-2008, pela qual o imóvel objeto da presente matrícula coube, pela Extinção de Condomínio aos condôminos nas seguintes proporções: **FRANCISCO DOS SANTOS FARIA**, a área de 2.592,00m² (Dois mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados); **ESPÓLIO DE MARIA ESTER DOS SANTOS**, a área de 792,00m² (Setecentos e noventa e dois metros quadrados); **JONAS DA COSTA MATOS**, a área de 7.664,00m² (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados); **MANOEL VIEIRA ARAGÃO** e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", a área de 2.160,00m² (Dois mil e cento e sessenta metros quadrados); **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Eronidina de Oliveira Brioli", a área de 1.637,20m² (Um mil e seiscentos e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados), totalizando a área de 14.845,20m² (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados). **VALOR: R\$6.086,53 (Seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**. **NADA MAIS**. Dou Fé. Eu Oswaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto digital. Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2008. (a) Eremilton Alves Santana, Registrador, conferi e assino. (Emolumentos: R\$60,00 - Funjecc 10%: R\$6,00 (Lei nº 3.003/2005) - Funjecc 3%: R\$1,80 (Lei 1.071/1990) - Selo: ACW91648

**R.02/4.851 - 13-10-2010 - PROTOCOLO Nº 19.836, fls. 092, Livro 1-I - COMPRA E VENDA - PARTE IDEAL - TRANSMITENTES:** **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Eronidina de Oliveira Brioli", ambos já qualificados;  
**ADQUIRENTES:** **ANTONIO CARLOS MALDONADO BERLOFFA**, brasileiro, mecânico, portador da CIRG nº 001.061.176-MS e inscrito no CPF nº 895.144.911-49 e sua esposa "Rosângela Elisbão da Silva Berloff", brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 001.242.231-MS e inscrita no CPF nº 975.835.701-82, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 036/036vº do Livro 11, das Notas do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Lagoa Bonita desta Comarca, aos 06-10-2010. **VALOR: R\$3.000,00 (Três mil reais)**. **CONDICÕES:** Responder pela evicção de direito. Da parte ideal encravada no presente imóvel medindo 1.637,20m² (Um mil e seiscentos e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados), venderam apenas uma parte ideal medindo 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) aos ora adquirentes, que possuirão em comunhão com os vendedores e os demais condôminos. ITBI foi pago na Prefeitura Municipal desta cidade conforme Guia nº 251/2010, no valor de R\$60,00. Apresentada todas as certidões de que trata o Decreto nº 93.240/86, juntamente com a certidão negativa de imposto municipal nº 218/2010. **NADA MAIS**. Dou Fé. Deodápolis - MS, 13 de outubro de 2010. Eu Oswaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digital, conferi e assino. Emolumentos: R\$56,00 - Funjecc 10%: R\$5,60 (Lei nº 3.003/2005) - Funjecc 3%: R\$1,68 (Lei 1.071/1990) - Selo de autenticidade: (ADM 92453).

**AV.03/4.851 - 13-10-2010 - EX-OFFICIO - PARTE IDEAL DE CADA CONDÔMINO** - Procedeu-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula pertence aos condôminos nas seguintes proporções: **FRANCISCO DOS SANTOS FARIA**, a área de 2.592m² (Dois mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados); **ESPÓLIO DE**

= CONTINUA NA FICHA Nº 02 =

Pag.: 002/007  
Certidão na última página



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DEODÁPOLIS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRICULA  
4.851

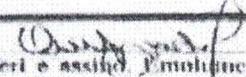
FICHA  
02

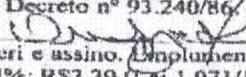
13 de outubro de 2010.

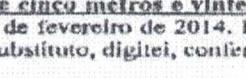
**IMÓVEL** ) **MARIA ESTER DOS SANTOS** a área de **792,00m<sup>2</sup>** (Setecentos e noventa e dois metros quadrados); **JONAS DA COSTA MATOS**, a área de **7,664m<sup>2</sup>** (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados); **MANOEL VIEIRA ARAÇÃO** e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", a área de **2,160m<sup>2</sup>** (Dois mil e cento e sessenta metros quadrados); **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Erondina da Oliveira Brioli", a área de **1,277,20m<sup>2</sup>** (Um mil e duzentos e setenta e sete metros e vinte centímetros quadrados); **ANTONIO CARLOS MALDONADO BERLOFFA** e sua esposa "Rosângela Elisbão da Silva Berloffá", a área de **360,00m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando assim, a área de **14.845,20m<sup>2</sup>** (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados). **NADA MAIS**. Dou Fé. Deodápolis - MS, 13 de outubro de 2010. Eu *Oswaldo Marinho de Azevedo* Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino.

**R.04/4.851 - 13-02-2014 - Protocolo n.º 22.916, Livro 1-R, aos 30-01-2014 - COMPRA E VENDA - PARTE IDEAL - TRANSMITENTES:** ANTONIO CARLOS MALDONADO BERLOFFA e sua esposa "Rosângela Elisbão da Silva Berloffá", ambos já qualificados; **ADQUIRENTES:** **PORFIRIO OLIVARES FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da CIRG n.º 5.647.941-SP e inscrito no CPF n.º 666.870.558-87 e sua esposa "Rosângela Carrion Olivares", brasileira, do lar, portadora da CIRG n.º 11.581.335-SP e inscrita no CPF n.º 007.661.168-08, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Genário da Costa Matos, 563, nesta Cidade e Comarca; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Particular de Compra e Venda feita no Serviço Notarial e Registral do Distrito de Lagoa Bonita deste Município e Comarca, aos 27-01-2014. **VALOR:** R\$8.000,00 (Oito mil reais). **CONDICÕES:** Não há. Venderam toda a parte ideal que possuía encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula medindo **360,00m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros quadrados), aos ora adquirentes que possuirão em condomínio com os demais proprietários. ITBI foi pago na Prefeitura Municipal desta cidade conforme Guia n.º 018/2014, no valor de R\$160,00. Apresentada certidão negativa de tributos municipais n.º 024/2014, juntamente com as demais certidões de que trata o Decreto n.º 93.240/86. **NADA MAIS**. Dou Fé. Deodápolis-MS, 13 de fevereiro de 2014. Eu *Oswaldo Marinho de Azevedo* Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R\$113,00 - Funjcc 10%: R\$11,30 (Lei n.º 3.003/2005) - Funjcc 3%: R\$3,39 (Lei 1.071/1990) - Seto digital: (AGT 33691-836).

**AV.05/4.851 - 13-02-2014 - Protocolo n.º 22.916, Livro 1-R, aos 30-01-2014 - INEXISTÊNCIA DE PACTO ANTENUPCIAL.** - Procede-se à presente averbação para constar que os adquirentes **PORFIRIO OLIVARES FILHO** e **ROSANGELA CARRION OLIVARES**, já qualificados, são casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, deixando, portanto, de apresentar a Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada, conforme informação contida na Escritura Particular de Compra e Venda feita no Serviço Notarial e Registral do Distrito de Lagoa Bonita deste Município e Comarca, aos 27-01-2014. **NADA MAIS**. Dou Fé. Deodápolis-MS, 13 de

fevereiro de 2014. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assinei. Emplacamentos: R\$34,00 - Funjecc 10%: R\$3,40 - (Lei Estadual-MS nº 3.003/2005) - Funjecc 1%: R\$1,02 - (Lei Estadual-MS 1.071/1990) - Selo digital: (AGT 33692-190).

**R.06/4.851 - 13-02-2014 - Protocolo nº 22.917, Livro 1-B, nos 30-01-2014 - COMPRA E VENDA - PARTE IDEAL - TRANSMITENTES:** COSME LUCIANO BRIOLI e sua esposa "Erondina de Oliveira Brioli", ambos já qualificados;  
**ADQUIRENTES:** **PORFÍRIO OLIVARES FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da CIRG nº 5.647.941-SP e inscrito no CPF nº 666.870.558-87 e sua esposa "Rosângela Carrion Olivares", brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 11.581.335-SP e inscrita no CPF nº 007.661.168-08, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Genário da Costa Matos, 563, nesta Cidade e Comarca; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Particular de Compra e Venda feita no Serviço Notarial e Registral do Distrito de Lagoa Bonita deste Município e Comarca, aos 27-01-2014, **VALOR:** R\$8.000,00 (Oito mil reais). **CONDICÕES:** Não há. Da parte ideal encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula medindo 1.277,20m<sup>2</sup> (Mil e duzentos e setenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), foi vendida apenas a parte ideal medindo 396,00m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e seis metros quadrados), aos ora adquirentes que possuirão em condomínio com os vendedores e os demais proprietários. ITBI foi pago na Prefeitura Municipal desta cidade conforme Guia nº 019/2014, no valor de R\$160,00. Apresentada certidão negativa de tributos municipais nº 022/2014, juntamente com as demais certidões de que trata o Decreto nº 93.240/86. **NADA MAIS.** Dou Fé. Deodápolis-MS, 13 de fevereiro de 2014. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assinei. Emplacamentos: R\$113,00 - Funjecc 10%: R\$11,30 (Lei nº 3.003/2005) - Funjecc 3%: R\$3,39 (Lei 1.071/1990) - Selo digital: (AGT 33695-254).

**AV.07/4.851 - 13-02-2014 - EX-OFFICIO - PARTE IDEAL DE CADA CONDÔMIO**  
- Procedeu-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, pertence aos condôminos nas seguintes proporções: **FRANCISCO DOS SANTOS FARIA** a área de 2.592m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados); **ESPÓLIO DE MARIA ESTER DOS SANTOS**, a área de 792,00m<sup>2</sup> (Setecentos e noventa e dois metros quadrados); **JONAS DA COSTA MATOS**, a área de 7.664,00m<sup>2</sup> (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados); **MANOEL VIEIRA ARAGÃO** e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", a área de 2.160,00m<sup>2</sup> (Dois mil e cento e sessenta metros quadrados); **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Erondina de Oliveira Brioli", a área de 881,20m<sup>2</sup> (Oitocentos e oitenta e um metros e vinte centímetros quadrados); **PORFÍRIO OLIVARES FILHO** e sua esposa "Rosângela Carrion Olivares", a área de 756,00m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), totalizando assim, a área de 14.845,20m<sup>2</sup> (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados). **NADA MAIS.** Dou Fé. Deodápolis-MS, 13 de fevereiro de 2014. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assinei.

**R.08/4.851 - 20-07-2015 - Protocolo nº 24.353, Livro 1-Y, nos 06-07-2015 - COMPRA E VENDA - PARTE IDEAL - TRANSMITENTE:** MANOEL VIEIRA ARAGÃO e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", ambos já qualificados;  
**ADQUIRENTES:** **RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, autônomo, portador da CIRG nº 001.252.870-MS e inscrito no CPF nº 950.523.211-04 e sua esposa "Edna Brufato Torres de Oliveira", brasileira, estudante, portadora da CIRG nº 001.330.924-MS e inscrita no CPF nº 963.870.921-91, casados sob o Regime de Comunhão

=CONTINUA NA FICHA Nº 03=



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DEODÁPOLIS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA  
4.851

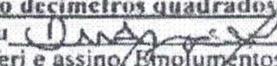
FICHA  
03

20 de julho de 2015.

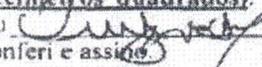
**IMÓVEL** Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Francisco de Oliveira, s/nº, nesta Cidade e Comarca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Particular de Compra e Venda feita neste Serviço, aos 24-06-2015. **VALOR:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais). **CONDICÕES:** Não há. Da parte ideal encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto da presente matrícula medindo 2.160,00m² (Dois mil e cento e sessenta metros quadrados), venderam apenas uma parte ideal medindo 380,00m² (Trezentos e oitenta metros quadrados), aos ora adquirentes que possuirão em condomínio com os vendedores e os demais proprietários. ITBI foi pago na Prefeitura Municipal desta Cidade conforme DAM nº 181/2015, no valor de R\$400,00. Apresentada todas as certidões de que trata o Decreto nº 93.240/86, juntamente com a certidão negativa de imposto municipal nº 117/2015. **NADA MAIS.** Dou Fé. Deodápolis-MS, 20 de julho de 2015. Eu Oswaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino. Emplumentos: R\$290,00 – Funjecc 10%: R\$29,00 (Lei Estadual-MS nº 3.003/2005) – Funadep 6%: R\$17,40 e Funde- PGE 4%: R\$11,60 (Lei Complementar-MS nº 179/2013) – FEADMP/MS 10%: R\$29,00 (Lei Estadual-MS nº 4.633/2014) - Valor total: R\$377,00 – Selo digital: (AKA 12444-612).

**AV.09/4.851 - 20-07-2015 - EX=OFFICIO - PARTE IDEAL DE CADA CONDÔMINO**  
- Proceder-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, pertence aos condôminos nas seguintes proporções: **FRANCISCO DOS SANTOS FARIA**, pertence a área medindo 2.592,00m² (Dois mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados); **ESPÓLIO DE MARIA ESTER DOS SANTOS**, pertence a área medindo 792,00m² (Setecentos e noventa e dois metros quadrados); **JONAS DA COSTA MATOS**, a área de 7.664,00m² (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados); **MANOEL VIEIRA ARAGÃO** e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", a área de 1.780,00m² (Um mil e setecentos e oitenta metros quadrados); **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Erondina de Oliveira Brioli", a área de 881,20m² (Oitocentos e oitenta e um metros e vinte decímetros quadrados); **PORFIRIO OLIVARES FILHO** e sua esposa "Rosângela Carrion Olivares", a área de 756,00m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados); **RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR** e sua esposa "Edna Brufato Torres de Oliveira", a área de 380,00m² (Cento e oitenta metros quadrados); totalizando assim, a área de 14.845,20m² (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados). **NADA MAIS.** Dou Fé. Deodápolis-MS, 20 de julho de 2015. Eu Oswaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino.

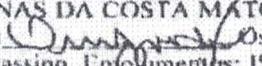
**H.10/4.851 - 04-08-2017 - Protocolo nº 26.138, Livro 1-AB, aos 11-07-2017**  
**USUCAPÇÃO - PARTE IDEAL - TRANSMITENTE:** JONAS DA COSTA MATOS, já qualificado,  
**ADQUIRENTE:** VANILDE AMANSIO PEREIRA PEIXOTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG nº 701.402-MS e inscrita no CPF nº 542.699.111-15, residente e domiciliada na Avenida Deodato Leonardo da Silva, s/nº, saída para Lagoa Bonita, nesta Cidade e Comarca; **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Registro de Usucapião, extraído das

Autos nº 0800080-34.2014.8.12.0032, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, nos 29-06-2017, devidamente assinado pelo Dr. Bonifácio Hugo Rausch, Juiz de Direito desta Comarca em Substituição Legal, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a Ação de Usucapião promovida pela requerente, conferindo-lhe todo o domínio referente à parte ideal encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto desta matrícula medindo 565,75m<sup>2</sup> (Quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados). NADA MAIS. Dou Fé. Deodápolis-MS, 04 de agosto de 2017. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino. Enquadramento: **ISENTO** em virtude da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita. Selo digital: (A00 0376-629 ).

**AV.11/4.851 - 04-08-2017 - EX-OFFICIO - PARTE IDEAL DE CADA CONDÔMINO**

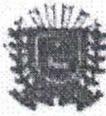
Procede-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, pertence aos condôminos nas seguintes proporções: **FRANCISCO DOS SANTOS FARIA**, pertence a área medindo 2.592,00m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos e noventa e dois metros quadrados); **ESPÓLIO DE MARIA ESTER DOS SANTOS FARIA**, a área medindo 792,00m<sup>2</sup> (Setecentos e noventa e dois metros quadrados); **JONAS DA COSTA MATOS**, a área medindo 7.098,25m<sup>2</sup> (Sete mil e noventa e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados); **MANOEL VIEIRA ARAGÃO** e sua esposa "Josefa Vicente Aragão", a área medindo 1.780,00m<sup>2</sup> (Um mil e setecentos e oitenta metros quadrados); **COSME LUCIANO BRIOLI** e sua esposa "Erondina de Oliveira Brioli", a área medindo 881,20m<sup>2</sup> (Oitocentos e oitenta e um metros e vinte decímetros quadrados); **PORFÍRIO OLIVARES FILHO** e sua esposa "Rosângela Carrion Olivares", a área medindo 756,00m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados); **RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR** e sua esposa "Edna Brufato Torres de Oliveira", a área medindo 380,00m<sup>2</sup> (Trezentos e oitenta metros quadrados); **VANILDE AMANSIO PEREIRA PEIXOTO**, a área medindo 565,75m<sup>2</sup> (Quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), totalizando assim, a área de 14.845,20m<sup>2</sup> (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados). NADA MAIS. Dou Fé. Deodápolis-MS, 04 de agosto de 2017. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino.

**AV.12/4.851 - 10-07-2018 - Protocolo nº 27.076, Livro 1-AD, aos 22-06-2018 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO - BLOQUEIO DE BENS - PARTE IDEAL**

Procede-se a presente averbação nos termos do Ofício Processo Digital nº 1013006-68.2016.8.26.0011, Classe - Assunto: Procedimento Comum - Reconhecimento/Dissolução, tendo como requerente ANA ROMANO e como requerido JONAS DA COSTA MATOS, expedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões, nos 28-05-2018, firmado pelo Dr. Carlos Eduardo Oliveira de Alencar, Juiz de Direito, para constar que, da parte ideal encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto desta matrícula medindo 7.098,25 (Sete mil e noventa e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), foi solicitado o **BLOQUEIO** referente a 50% (Cinquenta por cento), ou seja, 3.549,125m<sup>2</sup> (Três mil e quinhentos e quarenta e nove metros, doze decímetros e cinco centímetros quadrados), pertencente ao requerido JONAS DA COSTA MATOS. NADA MAIS. Dou Fé. Deodápolis-MS, 10 de julho de 2018. Eu  Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino. Enquadramento: **ISENTO**, nos termos do Artigo 16 da Lei Estadual-MS nº 3.003/2005 - Selo digital: (AAA-70309-779-IGB).

**AV.13/4.851 - 05-12-2018 - Protocolo nº 27.495, Livro 1-AE, aos 27-11-2018 - AÇÃO -**

**-CONTINUA NA FICHA Nº 04-**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 1.º SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DEODÁPOLIS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

07

MATRICULA  
**4.851**

FICHA  
**04**

05 de dezembro de 2018.

**IMÓVEL ) PROCEDIMENTO COMUM - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO -  
 DESBLOQUEIO DE BENS - PARTE IDEAL** - Procedê-se a presente averbação nos termos do Ofício Processo Digital nº 1013006-68.2016.8.26.0011, Classe - Assunto: Procedimento Comum - Reconhecimento/Dissolução, tendo como requerente ANA ROMANO e como requerido JONAS DA COSTA MATOS, expedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara da Família e Sucessões, aos 22-11-2018, firmado pelo Dr. Carlos Eduardo Oliveira de Alencar, Juiz de Direito, para constar que da parte ideal encravada dentro dos limites gerais do imóvel objeto desta matrícula medindo 7.098,25m² (Sete mil e noventa e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), foi determinada o **DESBLOQUEIO** equivalente a 50% (Cinquenta por cento), ou seja, 3.549,125m² (Três mil e quinhentos e quarenta e nove metros, doze decímetros e cinco centímetros quadrados), pertencente ao requerido JONAS DA COSTA MATOS, ficando, portanto, a sua parte ideal **LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS REAIS E PESSOAIS. NADA MAIS.** Dou Fé. Deodápolis-MS, 05 de dezembro de 2018. Eu, *[Assinatura]* Osvaldo Marinho de Azevedo, Registrador Substituto, digitei, conferi e assino. Emolumentos: **ISENTO**, nos termos do Artigo 16 da Lei Estadual-MS nº 3.003/2005 - Selo digital: (AAH-90534-147-IGB).

**Certidão Negativa de Ônus**

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da matrícula a que se refere, é extraída como certidão, não pesando sobre o imóvel ônus de qualquer natureza, nem registro de citação inicial em ações reais ou pessoais reipersecutórias intentadas contra o(s) atual(ais) proprietário(s). Deodápolis/MS, data e hora abaixo indicadas.

*[Assinatura]*  
 ELDER HENRIQUE SANTANA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos.: R\$ 29,00  
 Função.: R\$ 2,90  
 Fundep.: R\$ 1,74  
 Funde-PGE. 4%: R\$ 1,16  
 ISS. 5%.: R\$ 0,00  
 Feedmp.: 10%: R\$ 2,90  
 Selo.: R\$ 1,50  
 Total.: R\$ 39,20  
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:19:18 horas do dia 28/02/2023.  
 Selo AHY-20692-260-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"  
 Código de controle de certidão :



904851280770/3

Pag.: 007/007



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 002 de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: “*Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis/MS, e dá outras providências*”.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto amplia o perímetro urbano do Município de Deodápolis/MS, passando o Lote Rural nº 078, área da matrícula: 14:845,20m<sup>2</sup>, bairro Santa Marta, na matrícula sob o nº 4.851 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, como área urbana.

Quanto ao aspecto financeiro, embora possa gerar gastos ao Município, as despesas devem por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, e o Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais com despesas de pessoal na aplicação da lei.

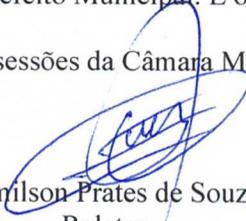
Assim, considerando que o projeto não aumentará os gastos do Município, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 002/2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de março de 2024.

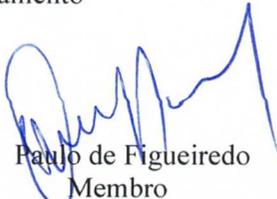
  
Edmilson Prates de Souza  
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

  
Manoel da Paz Santos  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

  
Paulo de Figueiredo  
Membro

Comissão de Finanças e orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 002 de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis/MS, e dá outras providências”*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto amplia o perímetro urbano do Município de Deodápolis/MS, passando o Lote Rural nº 078, área da matrícula: 14:845,20m<sup>2</sup>, bairro Santa Marta, na matrícula sob o nº 4.851 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, como área urbana.

Pois bem, o projeto está dentro das Competências do Município, previstas em sua Lei Orgânica. Vejamos:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

XII - elaborar e executar o Plano Diretor Integrado como instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana;

De igual modo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o assunto, conforme previsão da Lei Orgânica:

Art. 12 Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

[...]

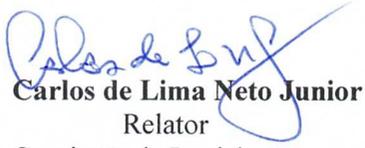
II - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 002/2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de março de 2024.

  
**Carlos de Lima Neto Junior**  
Relator  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Paulo de Figueiredo**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Edmilson Prates de Souza**  
Membro  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 002 de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis/MS, e dá outras providências”*.

**II- Conclusões do Relator**

O projeto amplia o perímetro urbano do Município de Deodápolis/MS, passando o Lote Rural nº 078, área da matrícula: 14:845,20m<sup>2</sup>, bairro Santa Marta, na matrícula sob o nº 4.851 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, como área urbana.

Analisando o projeto, verifica-se que a proposta está dentro das competências do Município, previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

XII - elaborar e executar o Plano Diretor Integrado como instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana;

Portanto, dentro das competências do Município.

Além disso, foi realizada audiência pública no dia 14 de fevereiro de 2024, conforme comprovante anexo, oportunizando a população participar ativamente da alteração do plano diretor.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04  
E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

A audiência pública, não é um mero convite, mas sim, um instituto de participação administrativa aberta aos indivíduos e grupos sociais, e tem como funções apresentar informações, à matéria objeto de deliberação pelo Poder Público, bem como oportunizar comunidade interessada e que será diretamente atingida pela decisão administrativa, de emitir suas opiniões e apresentar alternativas, possibilitando a influir de forma substancial na tomada da decisão Administrativa.

A Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre a participação popular no planejamento municipal:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 213. A política urbana, a ser formulada em conjunto pelo Estado e pelos Municípios, e executada por estes, estabelecerá as diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano e assegurarão: (redação dada pela EC nº 11, de 10 de dezembro de 1997, publicada no D.O. nº 4.680, de 22 de dezembro de 1997, página 53)

IV - a participação das respectivas entidades da sociedade civil no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes; (redação dada pela EC nº 11, de 10 de dezembro de 1997, publicada no D.O. nº 4.680, de 22 de dezembro de 1997, página 53)

Oportuno destacar, também, o Estatuto da Cidade Lei 10257/01:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

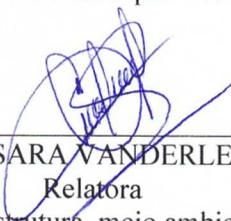
O princípio constitucional da participação popular no planejamento urbano estabelecido no artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal, concretizado no art. 40 § 4º I e art. 43 II do Estatuto da Cidade, prevê a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, sendo indispensável que sejam viabilizados à população os meios de poder interagir no processo material indelével à convicção do legislador no ato gerador da norma, sob o risco de ferimento ao princípio constitucional da participação popular no planejamento urbano.

Dessa forma, feitas as considerações pertinentes, e tendo em vista que a instalação do Polo Empresarial fomentará o comércio local e a criação de vagas de empregos, o relatório é favorável a aprovação do projeto ora em análise.

**III- Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

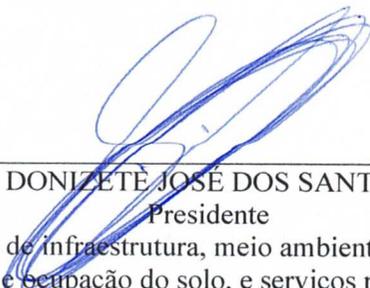
Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JUSSARA VANDERLEI

Relatora

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,  
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

De acordo,

  
\_\_\_\_\_  
DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,  
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,  
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04

E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)

Deodápolis-MS